

PORTARIA Nº 167/SSP de 21.10.2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646 de 05 de junho de 2023 e o Decreto nº 1860/2022 nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** a Agente de Perícia Criminal **BRUNA ANDRADE DA SILVA** – matrícula nº 952810-5-01, para acompanhar e fiscalizar a Autorização de Fornecimento nº 159/2025/SSP – oriundo do Pregão Eletrônico nº 230/2024/SSP Processo SGPe nº SSP 4281/2025.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1127343

PORTARIA Nº 168/SSP de 22.10.2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei 18.646, de 05 de junho de 2023, c/c o Decreto nº 1.048/2012, e ainda conforme o processo SSP 4476/2025, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o Tenente-Coronel QOEM PMSC **JOÃO MARCOS TANAN SALES**, matrícula nº 925.317-3-01, representante da Diretoria de Inteligência Estratégica (DINE); o Delegado de Polícia Civil **MÁRIO CESAR MARTINS**, matrícula nº 121.842-5-01, representante do Setor de Gestão de Pessoas e da área de Gestão Documental (SEGEPE); a Delegada de Polícia Civil **DAIANA DA LUZ**, matrícula nº 375.931-8-02, representante do Controle Interno e Ouvidoria (CIOUV) e o 3º Sarg. QP PMSC **ARMANDO QUADROS DA SILVA NETO**, matrícula nº 926.559-7-01, Encarregado de Dados (DPO), para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Interna de Acesso Informações – **CIAl**, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria tem validade por 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1127348

PORTARIA Nº 169/SSP de 22.10.2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646 de 05 de junho de 2023, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o Ten Cel QOEM PM **HUMBERTO PORTO MAPELLI**, matrícula nº 927.418-9 e como **SUPLENTE** o Subten QP PM **ANDREI GONÇALVES**, matrícula nº 926.043-9, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 045/2025/SSP – oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 44/2024 da PRF - Processo SGPe PMSC 166/2025.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1127349

PORTARIA Nº 165/SSP de 20.10.2025

Designa Gestor de Sistema Organizacional – GSO e respectivo suplente, no âmbito do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas – CNPD (Sinesp Segurança), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o Ofício nº 10359/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, que solicita a indicação de profissional titular e suplente para atuar como Gestor de Sistema Organizacional – GSO do **Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas – CNPD**;

Considerando as competências da Autoridade Central Estadual no âmbito da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas e a necessidade de gestão local de perfis e usuários do CNPD no Sinesp Segurança;

Considerando a importância da integração contínua dos dados estaduais à **Base Nacional de Boletins de Ocorrência – BNBO** por meio do Sinesp Integração, como condição para a alimentação automática do CNPD;

RESOLVE:

Art. 1º ficam designados, para atuarem junto à Autoridade Central Estadual e exercerem a gestão local do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas – CNPD no Sinesp Segurança, com as atribuições de vincular, editar e excluir usuários e de articular a implementação da política no Estado:

I – **Gestor de Sistema Organizacional – GSO** (Titular):

Everton Wiezbicki – Matrícula/ID Funcional: 6557376 – Órgão/Unidade: Diretoria de Tecnologia da Informação da SSP/SC – E-mail institucional: dti-direcao@ssp.sc.gov.br

II – **Gestor de Sistema Organizacional – GSO** (Suplente):

Iramar Batista Metzker - Matrícula/ID Funcional: 919222-0 Órgão/Unidade: SOS Desaparecidos da PMSC – E-mail institucional: desaparecidos@pm.sc.gov.br

Art. 2º Compete ao GSO titular, e ao suplente em seus impedimentos: I – Administrar perfis e acessos de usuários do CNPD no Sinesp Segurança, vinculando, alterando ou excluindo credenciais conforme necessidade do serviço;

II – manter a articulação permanente com a Autoridade Central Estadual (ACE) e com a equipe nacional de suporte ao CNPD;

III – acompanhar, junto aos órgãos estaduais competentes, a operacionalização da integração dos dados à BNBO (Sinesp Integração), zelando pela continuidade e completude do envio de registros necessários à alimentação do CNPD;

IV – adotar as medidas de governança e segurança da informação pertinentes ao tratamento de dados pessoais, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento desta Portaria à equipe nacional de suporte ao CNPD, para fins de registro e habilitação técnica, pelo e-mail protocolo@mj.gov.br, com referência ao processo SEI/MJ nº 08020.009850/2025-11, bem como a comunicação à SENASP/MJSP e à Autoridade Central Estadual.

Art. 4º Os órgãos e unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública deverão prestar o apoio necessário para a plena execução das atribuições previstas nesta Portaria, inclusive no que se refere à integração de dados via Sinesp Integração/BNBO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1127319

Polícia Militar**Portaria nº 1046/PMSC, de 20/10/2025.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC nº 54638/2025, bem como Edital nº 285/DP/CESIEP/SI/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentarem o II Curso de Intervenções Não Letais - CINL/2025.2, a ser realizado na sede do Batalhão de Polícia de Choque da PMCE, no município de Fortaleza/CE, no período de 01 a 20 de novembro de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	3º Sargento	930729-0	WAGNER TEIXEIRA RAMOS
2	3º Sargento	932130-6	DIEGO ALTAMIRO DOS SANTOS

2. A participação no evento será **com Ônus** para o Estado (remuneração, passagens aéreas e diárias de curso). 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1127396

Portaria nº 1038/PMSC de 20/10/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - NERIO WINK, SUBTENENTE PM RR Mat. 921816-5, à contar de 20/10/2025.**

Emerson Fernandes**Coronel PM Comandante Geral da PMSC**

(Alterada por ter sido publicada com inconsistência na graduação. A graduação correta é Subtenente PM RR).

Cod. Mat.: 1127400

Processo SGPe PMSC 58157/2025

PORTARIA Nº 015/DALF/AJD/PAIC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Coronel PM Luciano Beneval de Souza, Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pelo Ato do Governador do Estado n. 291/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º da Lei nº 12.846/2013, e em consonância ao disposto no art. 5º, II e art. 6º, II, d, da Portaria nº 143/PMSC/2024, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, prevista no art. 5º, LV da CRFB/1988:

RESOLVE instaurar processo administrativo sancionador com o objetivo de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **Arqmobil Empreiteira de Mão de Obra**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.257.090.0001-76, com sede na Servidão Pedro Rodolfo Fabrício, s/n, bairro Mar das Pedras, Biguaçu/SC, Cep 88160-522, contato pelo telefone (48) 9 9697-5955, endereço eletrônico aarqmobil@gmail.com.

FATOS:

A empresa ora processada foi contratada pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), por meio de **Dispensa de Licitação**, que tramitou no **processo SGPe PMSC nº 22384/2024**, tendo como **objeto a construção de um Monumento em homenagem aos Policiais Militares mortos em serviço**.

A composição da obra está detalhada no **projeto arquitetônico constante da página 15** do processo. A obra foi **entregue em 17 de julho de 2024**, ocasião em que o **fiscal do contrato certificou a respectiva nota fiscal** (pág. 104).

Decorrido pouco mais de **um ano da entrega** (setembro de 2025), foram **verificadas patologias construtivas** no monumento, consistentes em:

1. **Ruptura da base de fixação da réplica do Fuzil Mosquefal .762**, em razão da incapacidade estrutural de suportar o peso do monumento (pág. 115);
2. **Descascamento da pintura em bronze** aplicada sobre a **boina fixada na coronha do fuzil** (pág. 113);
3. **Rachaduras na pintura em bronze** em outras partes da estrutura.

Tratando-se de **obra de engenharia**, incide o prazo de **garantia legal de 5 (cinco) anos**, conforme previsto no **art. 618 do Código Civil**. Assim, tendo transcorrido apenas um ano desde a entrega, **é dever da contratada cumprir as obrigações decorrentes da garantia legal**.

Ocorre que, mesmo **após devidamente notificada para sanar os vícios**, a empresa **se eximiu da responsabilidade**, alegando ter **subcontratado o serviço**.

DESIGNAÇÃO:

Para conduzir o processo, designo para compor a comissão processante o Tenente-Coronel PM 928346-3 Maylon Pedro Levy Cavalheiro, o Cabo PM 934507-8 Geovani Luz Fraga e o Cabo PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, com autoridade para realizarem, em conjunto ou separadamente, intimações, notificações, solicitar documentos pertinentes aos fatos em questão, despachar e colher depoimentos. A comissão deverá emitir relatório ao final da instrução processual.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente

Luciano Beneval de Souza

Coronel PM - Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1127393

Processo SGPe PMSC 44682/2025

PORTARIA Nº 016/DALF/AJD/PAIC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Coronel PM Luciano Beneval de Souza, Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pelo Ato do Governador do Estado n. 291/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º da Lei nº 12.846/2013, e em consonância ao disposto no art. 5º, II e art. 6º, II, d, da Portaria nº 143/PMSC/2024, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, prevista no art. 5º, LV da CRFB/1988:

RESOLVE instaurar processo administrativo sancionador com o objetivo de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **Harley de Aguiar Junior LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.635.187/0001-86, com sede na Rua Irmãos Vieira, n. 967, Campinas, São José/SC, Cep 88.101-290, contato pelo telefone (48) 99191-7020, endereço eletrônico harley@hajinfo.com.br.

FATOS:

Conforme registrado no processo SGP-e PMSC nº 44682/2025, a empresa processada deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas perante a Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 039/PMSC/2024 (SGPe PMSC 17517/2023).

Consta nos autos que a empresa deveria ter efetuado a entrega dos objetos até o dia 07/08/2025, prazo este posteriormente prorrogado pelo fiscal da Ata (pág. 23). Após o término do prazo, a